



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Autoriza o Poder Executivo recebimento de doação e manutenção de placas denominativas de Logradouros Públicos do Município com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim e Antônio Carlos Ribeiro.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Giovanni Bonfim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo recebimento de doação e manutenção de placas denominativas de Logradouros Públicos do Município com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

§1º - A Prefeitura Municipal através de órgão competente é responsável pela padronização das placas.

§ 2º - Os interessados, pessoa física ou jurídica, se comprometem doar à municipalidade elementos de logradouros, solicitando através de protocolo a autorização para confecção, instalação e manutenção das placas, dentro das normas e padronizações estabelecidas.

§ 3º - Os interessados só poderão confeccionar as placas após autorização do protocolo e assinatura de termo de doação expedido pelo Município.

§4º - Os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao Patrimônio do Município, não cabendo qualquer responsabilidade de indenização pelo mesmo.

Art. 2º- Os interessados deverão confeccionar e instalar o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos Logradouros Públicos do Município, conforme especificações técnicas e

PROTOCOLO 2719/2016 - 11/03/2016 14:22



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

modelos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo através de Órgão Competente, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto.

§1º - A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser destinado ao interessado serão definidas em regulamento por Decreto do Poder Executivo.

§2º - Fica vedado o uso publicitário na divulgação comercial de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas, exploração sexual, propaganda política e partidária ou qualquer tipo de atentado contra a moral e bons costumes.

§3º - As pessoas físicas poderão explorar o espaço publicitário, homenageando a família ou o próprio doador com os dizeres, "Doado por..." ou "Doado pela família...".

Art. 3º- O Poder Executivo, através de órgão competente indicará os locais para a instalação das placas.

§1º - O Município não terá qualquer responsabilidade, nem responderá solidariamente com os interessados por qualquer litígio que haja nas relações comerciais desses com terceiros por força dessa doação.

§2º - O Município não será responsável por quaisquer danos, indenizações que venham a ocorrer com terceiros, decorrentes da doação, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 09 de março de 2.016.

Giovanni Bonfim
-vereador-

Antonio Carlos Ribeiro
"Carlão Motorista"
-vereador-

PROTOCOLADO 2719/2016 - 11/03/2016 14:22



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vemos pela cidade inúmeras placas de identificação de logradouros enferrujadas, apagadas, quebradas ou danificadas, onde em muitos casos não é possível identificar o nome do Logradouro. Em outros casos, não há placa de identificação de Logradouros.

Isso prejudica a população do Município não permitindo localizar com exatidão um Logradouro e prejudica também, moradores de outras cidades, entregadores e inúmeras circunstâncias onde localizar o endereço é fundamental.

Sabemos da dificuldade do Município em custear a manutenção dessas placas e a possibilidade de buscar parcerias através de doações, seria viável ao Município e aos munícipes.

Por tudo explanado aqui, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis quanto à aprovação deste Projeto de Lei para que possamos contribuir e melhorar a sinalização e a qualidade de vida dos moradores.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de março de 2.016.

Giovanni Bonfim
-vereador-

Antonio Carlos Ribeiro
“Carlão Motorista”
-vereador-

PROTÓCOLO 2719/2016 - 11/03/2016 14:22